

**GABINETE DO DEPUTADO
CEL. CARLOS AUGUSTO**

PROJETO DE LEI Nº 84 DE 2025

(Do Senhor Coronel Carlos Augusto)

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho no Estado do Piauí.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Piauí, o Dia do Enfermeiro do Trabalho, do Técnico de Enfermagem do Trabalho e do Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, a ser celebrado anualmente no dia 27 (vinte e sete) de julho.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 3º O Dia do Enfermeiro do Trabalho, do Técnico de Enfermagem do Trabalho e do Auxiliar de Enfermagem do Trabalho no Estado do Piauí tem por objetivo reconhecer a importância desses profissionais na promoção da saúde ocupacional, na prevenção de doenças e na segurança dos trabalhadores.

Art. 4º O Poder Público poderá promover eventos, campanhas e ações educativas para a valorização da categoria e a conscientização da população sobre a importância do trabalho desenvolvido por esses profissionais.

Parágrafo único – A aplicação do caput deste artigo se dará nos contratos a serem firmados e/ou renovados a partir da data de publicação desta Lei.

**GABINETE DO DEPUTADO
CEL. CARLOS AUGUSTO**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, permitidas pela legislação aplicável, para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO
GOMES DE
SOUZA:338224253
20

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO GOMES DE
SOUZA:33822425320
Dados: 2025.04.11
11:04:57 -03'00'

CEL. CARLOS AUGUSTO
Deputado Estadual -MDB

**GABINETE DO DEPUTADO
CEL. CARLOS AUGUSTO**

JUSTIFICATIVA

A Lei do Exercício Profissional da Enfermagem nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406/1987, que a regulamenta, estabelecem que o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe privativamente a execução de cuidados de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Essas normas legitimam o caráter privativo da categoria de enfermagem e organizam o trabalho desses profissionais.

A Resolução COFEN nº 581/2018 define as especialidades de Enfermagem em Saúde Ocupacional, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem em Saúde do Trabalhador, além de instituir a obrigatoriedade do registro de especialista no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição. Para integrar a equipe do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) de uma instituição, faz-se necessária formação e registro profissional em conformidade com as regulamentações da profissão e com os instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, conforme disposto na Norma Regulamentadora (NR) nº 4 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos artigos 4.4 e 4.4.1.

Cabe à enfermagem do trabalho elaborar e implementar ações de higiene, saúde e segurança do trabalhador, contribuindo para campanhas de promoção da saúde, implantação de projetos e identificação de problemas que afetam os trabalhadores. Além disso, esses profissionais desenvolvem ações educativas e administrativas voltadas à proteção contra agentes químicos, físicos e biológicos, à manutenção da saúde e bem-estar físico e mental e ao acompanhamento de doenças ocupacionais ou não ocupacionais, bem como à reabilitação para o trabalho. Dessa forma, a categoria se constitui como essencial para a saúde e segurança dos trabalhadores.

Nesse contexto, a instituição de um dia alusivo à categoria corrobora para seu fortalecimento, além de promover reconhecimento e valorização dos profissionais Enfermeiros do Trabalho, Técnicos de Enfermagem do Trabalho e Auxiliares de Enfermagem do Trabalho no Estado do Piauí, destacando seu papel essencial na promoção da saúde e segurança dos trabalhadores.

A escolha da data de 27 de julho de 1972 como referência para essa comemoração deve-se ao fato de que, nesse dia, o então Ministro do Trabalho, Júlio Barata, publicou as Portarias nº 3.236 e nº 3.237, regulamentando o artigo 164 da CLT. Esse marco histórico instituiu o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) nas empresas, consolidando a

**GABINETE DO DEPUTADO
CEL. CARLOS AUGUSTO**

transição do profissional espontâneo para o profissional legalmente constituído. Além disso, a referida portaria criou os cursos voltados à formação desses profissionais e, nessa mesma data, passou-se a comemorar o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

A Fundacentro, instituição voltada para o estudo e a pesquisa das condições dos ambientes de trabalho, teve um papel fundamental na estruturação dos currículos para a formação de Engenheiros de Segurança do Trabalho, Médicos do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho e Auxiliares de Enfermagem do Trabalho. Em parceria com diversas entidades, profissionais, universidades e escolas técnicas, estabeleceu convênios para levar essa formação a todos os estados do Brasil.

Com as atualizações posteriores da legislação, foi incluída a exigência da presença do Enfermeiro do Trabalho e do Técnico de Enfermagem do Trabalho na equipe do SESMT, de acordo com a quantidade de empregados da empresa. Assim, consolidou-se a especialização da enfermagem do trabalho no Brasil.

A instituição dessa data comemorativa representa uma oportunidade de reconhecimento da dedicação desses profissionais, além de reforçar a importância da Enfermagem do Trabalho no contexto regional. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN-PI), por meio de portaria, instituiu o primeiro Grupo de Trabalho da Enfermagem do Trabalho no Piauí, reconhecendo o papel fundamental dos enfermeiros do trabalho na saúde ocupacional dos trabalhadores piauienses, atuando em setores como indústria, comércio, construção civil e serviço público

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO
GOMES DE
SOUZA:338224253
20

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
GOMES DE
SOUZA:33822425320
Dados: 2025.04.11 11:05:10
-03'00'

CEL. CARLOS AUGUSTO
Deputado Estadual -MDB